



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.006714/2022-16

PARECER CEE/PI Nº 113/2022

Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU (PI), no período letivo de 2017, 2018, 2019 e 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE/PI

PROCESSO nº 030/2021

ASSUNTO: Convalidação de Estudos dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Anísio de Abreu/Piauí

E-MAIL: r.ney1@hotmail.com

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu

RELATOR: Cons. Prof. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O Prefeito de Anísio de Abreu, Sr. Raimundo Nei Antunes Ribeiro, RG Nº 8.287.660 SSP/PI e CPF Nº 353.128.153 - 49, pelo Processo Nº 030/2021, de 18.02.21, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE/PI, Convalidação de Estudos, dos alunos da rede municipal de ensino referente aos anos letivos de 2017 a 2020. Justifica o governante municipal que a demora dessa solicitação ocorreu pelo fato de não ter conhecimento do prazo de vencimento de autorização das escolas municipais, cuja vigência encerrou em 2017 e 2019, estendendo-se a 2020, com a proliferação da COVID-19 no mundo.

São 2.734 alunos da Educação Básica, nos níveis: Educação Infantil/Pré-Escolar e Ensino Fundamental completo, nas modalidades Regular e EJA. Embora tenha constado no Processo a relação das crianças de Creche, este relator não considerou na contagem dos alunos para convalidação, as crianças matriculadas na Creche, com faixa etária de zero a três anos de idade, por não ser ensino obrigatório.

II. ANÁLISE E ENTENDIMENTO

Constituído de 296 folhas, devidamente numeradas e rubricadas pelo Protocolo deste Conselho, o Processo Nº030/2021 contém a relação nominal dos alunos que frequentaram as aulas durante esses quatro anos, com as especificações dos níveis, modalidades de ensino e ano escolar cursado. As inferências deste relator, portanto, estão pautadas nesses dados, para as 12 escolas da Rede Municipal de Anísio de Abreu, conforme segue:

1. ESCOLA MUNICIPAL LÉLIA SILVA TRINDADE – TOTAL = 553 alunos

- . 2017 = 32 alunos de EJA
- . 2018 = 28 estudantes de EJA
- . 2019 = 272 alunos, sendo: sendo 128 do Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano; 129 do 6º ao 9º ano e 15 da EJA.
- . 2020 – 221 alunos, sendo: 101 do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e 120 do 6º ao 9º ano.

2. ESCOLA OSMAR DA ROCHA SOARES – TOTAL = 83 alunos

- . **2019** = 25 alunos da Educação Infantil/Pré-Escola
- . **2020** = 30 alunos da Educação Infantil/Pré-Escola e 28 alunos dos anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3. ESCOLA ANA MARIA DE ALMEIDA – TOTAL = 84 alunos

- . **2019** = 23 crianças da Educação Infantil/Pré-Escola e 20 do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
- . **2020** = 18 alunos da Educação Infantil/Pré-Escola e 23 do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

4. ESCOLA ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS – TOTAL = 16 alunos

- . **2019** – 09 Alunos da Educação Infantil
- . **2020** - 07 crianças da Educação Infantil

5. ESCOLA ÂNGELO NAZÁRIO – TOTAL = 354 alunos

- . **2017** – 32 alunos de EJA
- . **2018** – 28 alunos de EJA
- . **2019** – 144 alunos, sendo: 22 alunos da Educação Infantil e 122 do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
- . **2020** – 150 alunos, sendo: 24 crianças da Educação Infantil e 126 do Ensino Fundamental regular, sendo: 71 do 1º ao 5º ano e 55 do 6º ao 9º.

6. ESCOLA JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS – TOTAL = 38 alunos

- . **2019** – 21 alunos, sendo: 09 da Educação Infantil/Pré-Escolar e 12 do Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano.
- . **2020** – 17 alunos, sendo 10 da Educação Infantil/Pré-Escolar e 07 do Ensino Fundamental regular do 1º ao 5º ano.

7. ESCOLA FÉLIX JOSÉ DA COSTA – TOTAL = 341 alunos

. **2019** – 177 alunos, sendo: 33 da Educação Infantil/Pré-Escolar; 84 do Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano e 60 do 6º ao 9º ano.

. **2020** – 164 alunos, sendo: 28 da Educação Infantil; 79 do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e 57 do 5º ao 9º ano.

8. LEONOR PEREIRA DE ASSIS – TOTAL = 80 ALUNOS

. **2019** – 80 alunos da Educação Infantil/Pré-Escolar

9. ESCOLA EVELINA DIAS DE NEGREIROS – TOTAL = 151 alunos

. **2019** – 151 alunos, sendo: 42 da Educação Infantil/Pré-Escolar e 109 do Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano.

10. ESCOLA ADOSINO GAMELEIRA DOS SANTOS – TOTAL = 56 alunos

. **2019** - 56 alunos do Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano.

11. ESCOLA GRACILIANO JOSÉ DE SOUSA – TOTAL = 129 ALUNOS

. **2019** – 129 alunos, sendo: 42 da Educação Infantil/Pré-Escolar e 87 alunos do Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano.

12. ESCOLA DIRCEU ARCOVERDE – TOTAL = 849 ALUNOS

. **2019** – 424 alunos, sendo: 242 do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular e 182 do 6º ao 9º ano.

. **2020** – 425 alunos, sendo: 228 do Ensino Fundamental regular do 1º ao 5º ano e 197 do 6º ao 9º ano.

III. CONCLUSÃO E VOTO

A partir da análise detalhada do Processo Nº030/2021, este relator assim se posiciona:

1. Voto favorável à convalidação dos estudos realizados pelos 2.734 alunos da rede pública municipal de Anísio de Abreu, nos anos letivos de 2017, 2018, 2019 e 2020, de conformidade com as especificações deste Parecer.
2. Encaminhe-se este Parecer, ao Setor competente da SEDUC/PI/ Gerência Regional a que está subordinado o município em apreço, para que proceda com a autenticação dos Documentos de Vida Escolar dos alunos relacionados no Processo CEE/PI Nº 030/2021, quando for por eles solicitado.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de junho de 2022.VIRTUAL.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 01/09/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 05/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4860050** e o código CRC **D4FA846D**.